



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 146 /2025 **DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 950.000,00

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 1.200.000,00

TOTAL.....R\$ 2.150.000,00

TOTAL GERALR\$ 2.150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 4.899.050,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cinquenta reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 100.000,00

D.R. – 05.281.0003.....R\$ 555.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.281.0003.....R\$ 1.360.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 48.000,00

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009– CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 300.000,00

D.R. – 05.282.0005.....R\$ 1.560.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 16.050,00

D.R. – 05.282.0005.....R\$ 65.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 50.000,00

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008– CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 390.000,00

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009– CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 60.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2019 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 110.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 120.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 155.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 4.899.050,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.899.050,00

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso de proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

6.204.050,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil e cinquenta reais), e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008– CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 140.000,00

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009– CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 310.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2027 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 72.000,00

08.244.0011.2028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 191.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 37.000,00

08.244.0011.2031 – POLÍTICA COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 95.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 6.204.050,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 845.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 7.049.050,00

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal